



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 206/81

de 27 de novembro de 1.981

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros"

O senhor Hildebrando Ferreira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV - abrir Crédito Adicional, Especial, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do Crédito autorizado no inciso 4 será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação e colocação de guias e sarjetas em vias públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de novembro de 1.981.

  
Maria Marcia Mapeira  
Auxiliar

  
Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal